



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

LEI N° 824/2018.

“Dispõe sobre autorização para inclusão de ação no PPA 2018/2021, alteração da Lei n°. 800/2017, que determina as Diretrizes Orçamentárias para o exercício, abertura de crédito adicional e especial no orçamento de 2018 e dá outras providências.”

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, *FAZ SABER*, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluído no Programa 1020 – Revitalização e Manutenção da Infraestrutura e Serviços Urbanos, no exercício de 2018, a Ação: “**1.109 – Aquisição de Parques Infantis para Praça Municipal, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**”.

Parágrafo Único: As ações mencionadas no caput passam a compor as respectivas tabelas da Lei Municipal n° 799/2017 (Plano Plurianual 2018/2021).

Art. 2º - Fica inserida no anexo de prioridades e metas, Órgão 04.00, Unidade 04.02, Programa 1020 – Revitalização e Manutenção da Infraestrutura e Serviços Urbanos, no exercício de 2018, a Ação: “**1.109 – Aquisição de Parques Infantis para Praça Municipal, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**”, da Lei n° 800/2017 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º- Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, nas seguinte dotação:

04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 – Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
1020– Revitalização e Manutenção da Infraestrutura e Serviços Urbanos
1.109- Aquisição de Parques Infantis para Praça Municipal
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente **RS 40.000,00**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

FONTE DE RECURSO: 0999 – Recursos Ordinários.

Art. 4º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

01 – SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.541.1020.1.081 – Aquisição de Veículos Pesados.

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

R\$ 40.000,00

FONTE DE RECURSO: 0999 – Recursos Ordinários.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 26 de Setembro de 2018.



Uilson Jose da Silva

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal.